



**SANTA FÉ DE GOIÁS**  
Força e Trabalho.  
DECRETO N.º 062/2024

SANTA FÉ DE GOIÁS, 01 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aposentada por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 787.011.711-00, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora, "D" Nível IV (30 Horas) devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 5.068,62
Quinquênio (25%)	R\$ 1.267,15
Gratificação de Titularidade (30%)	R\$ 1.520,59
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 7.856,36</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

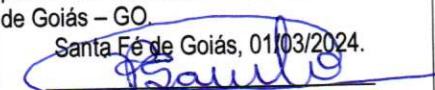
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024  
(01/03/2024).



**EDMILSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás – GO.

Santa Fé de Goiás, 01/03/2024.

  
**Paula F. Alves dos Santos Fernandes**  
Gestora do FUNPASA